## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**DECRETO N. 45/2019, DE 26 FEVEREIRO DE 2019.** 

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

## DECRETA:

- Art. 1º O espaço do Centro Social Integrado será usufruído tanto pela Prefeitura Municipal de Serra Alta quanto por entidades particulares que apresentem condições de fazê-lo.
- Art. 2º O Setor Social da Prefeitura Municipal de Serra Alta será responsável pelo agendamento de eventos a serem realizados no Centro Social Integrado.
- Art. 3º Uma vez agendada data para evento, a Prefeitura Municipal ficará responsável pela limpeza do Centro antes da comemoração.
- **Art. 4º** A realização dos eventos por entidades particulares ficará sujeitas ao pagamento dos seguintes valores:
  - I 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para casamentos;
- II 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para almoços, jantares, aniversários e demais festas.
- IV 15% (quinze por cento) do salário mínimo nas contratações de festas para idosos.
- Art. 5° O particular que realizar qualquer tipo de evento no Centro Social Integrado deverá zelar pela conservação do imóvel, ficando sujeito à responsabilização civil nos casos em que se verificar deterioração do bem.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

÷		 		
	·		 	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de fevereiro de 2019.

DARCI CFRIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publiçado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI Secretário de Administração

	¥
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC: Decreto OUS/2016	)
EDIÇÃO N.º 2765	
ASSENTATIVE ASSESSMENT	

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP;: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98